

LEI 674



Câmara Municipal de Cuitegi  
Aprovado em 1ª discussão  
Em, 29/01/2024

Presidente

Câmara Municipal de Cuitegi  
Aprovado em 2ª discussão  
Em, 15/02/2024

Presidente

ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUITEGI  
CASA VIRGOLINO CAVALCANTE DE MELO

PROJETO DE LEI Nº 12/2024

Autora: Leoneide da Silva

Recebido em 10/04/2024

Câmara Municipal de Cuitegi  
Elaine Almeida Santos  
Chefe de Departamento  
04/09/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE CUITEGI  
Vivaldo Luis de França  
PRESIDENTE

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE AOS VENCIMENTO E/OU SALÁRIOS PARA OS MOTORISTAS CONTRATADOS PARA RECOMPOSIÇÃO DA DEFASAGEM INFLACIONÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CUITEGI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Vereadora **Leoneide da Silva**, no uso das atribuições legais, que lhe conferem os Artigos. 11º Inciso III e 140º, Inciso I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cuitegi/PB e pelo Art. 30º da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, para posterior sanção o seguinte Projeto de Lei.

**Art. 1º** - Para recomposição da defasagem inflacionária do valor dos vencimentos dos motoristas contratados ativos do município de Cuitegi/PB, ficam reajustados os vencimentos e/ou salários para o valor de um salário mínimo e meio, equivalente a 150% (cento e cinquenta por cento) do salário mínimo nacional.

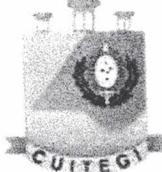
**Parágrafo único.** O reajuste previsto no caput não se aplica aos servidores titulares de cargos de provimento em comissão, nem aos casos de funções gratificadas.

**Art. 2º** - O valor do presente reajuste deve incidir a partir do mês de abril de 2024.

**Art. 3º** – anualmente deve os vencimentos e/ou salários dos motoristas

---

Câmara Municipal de Cuitegi/PB  
Rua: Do Comércio, 79 – Centro – CEP: 58208-000 – E-MAIL:



**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUITEGI  
CASA VIRGOLINO CAVALCANTE DE MELO**

contratados desta edilidade ser calculados levando em consideração a regulamentação do salário mínimo vigente e levando em consideração o valor estabelecido no Art. 1º desta lei.

**Art. 4º** – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do município, suplementadas se necessárias.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

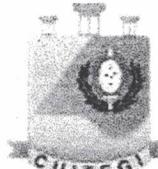
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Cuitegi/PB, em 10 de abril de 2024.

**Leoneide da Silva**

**Vereadora**

---

Câmara Municipal de Cuitegi/PB  
Rua: Do Comércio, 79 – Centro – CEP: 58208-000 – E-MAIL:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUITEGI**  
**CASA VIRGOLINO CAVALCANTE DE MELO**

**Justificativa**

O Projeto de Lei que ora envio à apreciação desta Câmara Municipal estabelece não apenas um reajuste aos servidores deste município ocupantes do cargo de motorista pelo regime de contrato por excepcional interesse público, mas sim recupera a dignidade deste honrosos servidores que são responsáveis pela locomoção da população para as mais diversas finalidades, e inclusive por muitas vezes tendo que prestar tal serviço a noite ou nos finais de semana e feriado.

Não efetuar a os reajustes necessarios para esta classe de funcionários é por demais injusto, partindo do principio que em sua maioria além de receberam apenas o minimo legal ainda não fazem jus ao recebimento de outras verbas estabelecidas na Constituição Federal como por exemplo férias e décimo terceiro salário.

Assim sendo, o presente projeto tende a recuperar a dignidade destes servidores na medida em que retiram destes a angustia de viver uma realidade de sacrificios financeiros, bem como de certa forma tende a amenizar os prejuizos financeiros pelo não recebimento das férias e décimo terceiro salario.

A proposta não traz custos elevados ao município pois respeita a logística e os estoques financeiro desta edilidade, bem como pelo fato de que são reduzidos o número de motoristas contratados.

Por tudo aqui justificado, solicita-se, portanto, que esta Casa Legislativa atue pela aprovação deste Projeto. E por isto, contando com a colaboração e o entendimento dos Pares, que votemos em favor de uma melhor prestação de serviços para os cuitegienses.

Cordialmente,

**Leoneide da Silva**

**Vereadora**



Câmara Municipal de Cuitegi/PB  
Rua: Do Comércio, 79 – Centro – CEP: 58208-000 – E-MAIL: